



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 121/2021

Governador Valadares, 26 de outubro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA nº. 121/2021			
Processo SLA: 3585/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Progresso Mineração LTDA	CNPJ:	30.576.880/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Progresso Mineração LTDA	CNPJ:	30.576.880/0001-00
MUNICÍPIO:	Barão de Cocais - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°51'13.01"S Longitude 43°26'18.78"O			
CRITÉRIO LOCACIONAL: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
USO DO RECURSO HIDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000240141/2021			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada:300.000,0t/ano	2
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nivaldo Nunes de Souza - Tecnólogo em Gestão Ambiental CRA MG 06-001611/D – ARTE nº. 380/2021			
AUTORIA DO PARECER		MASP	ASSINATURA

Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora ambiental	1253016-8	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igídio, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37164929** e o código CRC **EB0B69B2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054625/2021-86

SEI nº 37164929



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE – DRRÁ nº. 121/2021

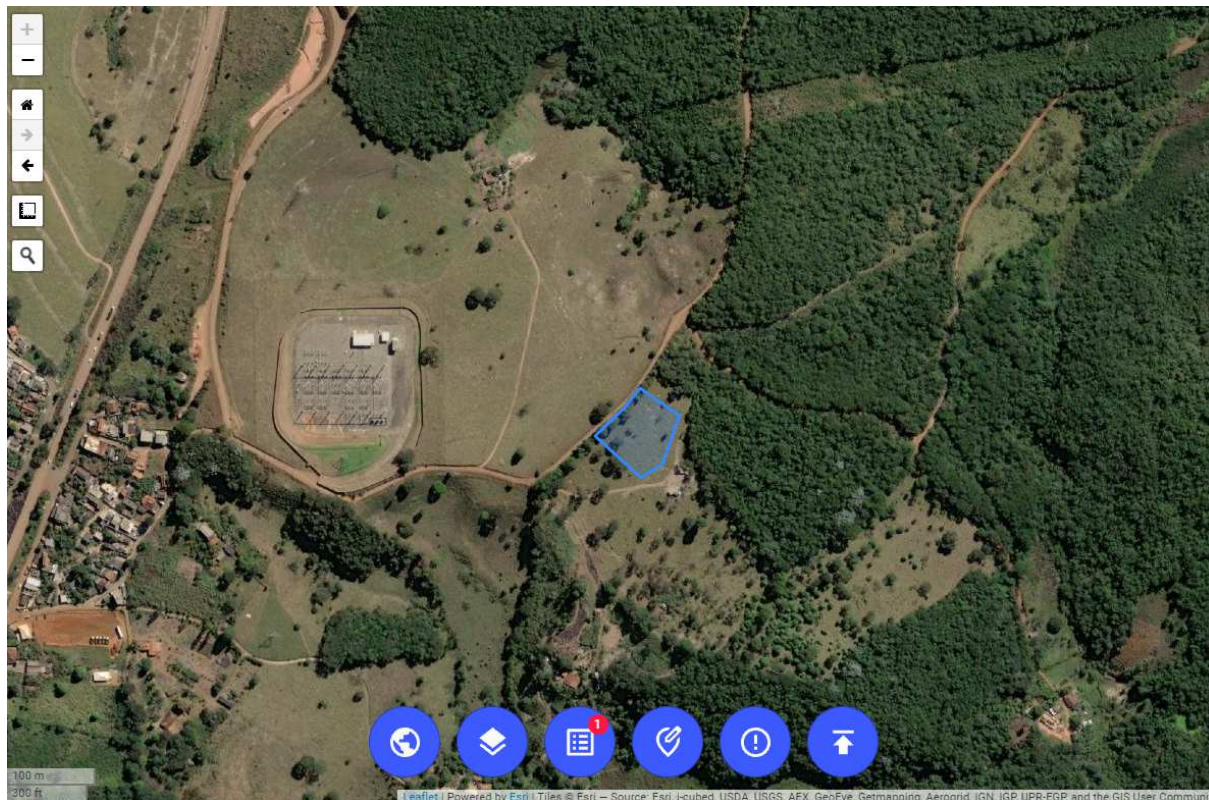
Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em 20/07/2021, o empreendedor da Progresso Mineração Ltda, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 3585/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, classe 2, com incidência de critério “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, para fins de regularização da atividade “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, capacidade instalada de 300.000,0t/ano, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

O empreendimento Progresso Mineração Ltda pretende atuar no setor minerário, beneficiando minério de ferro à seco, proveniente de outras empresas detentoras do direito minerário e devidamente licenciadas ambientalmente.

Pretende-se instalar o empreendimento na zona rural do município de Barão de Cocais – MG, em uma área de 0,8ha inserida na “Fazenda Laranjeiras e Galvão”, e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 51' 12,85" S e Longitude 43° 26' 18,80" W.

Figura 01. Localização do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA, 2021.



A fazenda possui 4.01 hectares, cujos proprietários são o Srs. Naerton Carlos Gonçalves e José Geraldo Gonçalves (espólios), conforme documento de registro sob matrícula nº6974, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barão de Cocais-MG.

Com a finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente (APP), das áreas de reserva legal (RL), das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais, o empreendedor apresentou o demonstrativo de registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3105400-3302.B003.2C83.47A7.B81A.EE43.B77D.C1DE.

O registro do CAR informa área total do imóvel 4.15hectares (0.2075 módulos fiscais), dos quais 0.85ha ou 20,57% da área total do imóvel correspondem à Reserva Legal proposta no CAR.

Em verificação às imagens de satélite disponíveis no programa computacional Google Earth e no SICAR, verificou-se que a RL proposta é composta por duas glebas, sendo uma delas recoberta por fragmento de vegetação nativa, e a segunda com a presença de indivíduos arbóreos isolados. Ainda, consta a informação de que o proprietário deseja aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) em razão do déficit de vegetação nativa para cumprimento da Reserva Legal, e que a alternativa para regularização, será permitir a regeneração atual. Frisa-se que não existe curso d'água nos limites do imóvel.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000240141/2021 para captação de 9,0m³/dia por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas latitude 19° 51' 17,36"S e de longitude 43° 26' 14,42"W, para fins de aspersão britador/estrada e consumo humano.

No que diz respeito a alternativa locacional foi informado no RAS que apesar do empreendimento localizar-se em Reservas da biosfera, o local foi escolhido, por não haver necessidade de supressão de vegetação, facilidade de escoamento dos produtos e recebimento de insumos e matéria prima, sem a necessidade de tráfego de caminhões em área urbana, não causando impactos e incômodos à população local, sendo também observada a proximidade com a MG 436. Outro fato que subsidiou a escolha do local, foi a facilidade de acordo/arrendamento da propriedade. Ainda foi observado a conformidade com a legislação de Uso e Ocupação do Solo, estando o empreendimento em Zona de Mineração conforme o Plano Diretor Municipal.

Pontua-se, que foi informado no RAS e na caracterização do SLA que a implantação do empreendimento não requer intervenção ambiental listada como passível de autorização conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019.Foi apresentado Programa de Desenvolvimento e Conservação da Vegetação que garante manutenção dos indivíduos arbóreos existentes na ADA. Tal estudo é de responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental, Nivaldo Nunes de Souza, CRA MG 06-001611/D, ARTE nº. 395/2021.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica.

Não se localiza no interior ou em ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM e está em área com baixo potencial para ocorrência de cavidades.

Na área do empreendimento há incidência do critério locacional “Reserva da Biosfera Mata Atlântica – zona de transição”, “Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço – zona de amortecimento” e para estes,



foi apresentado estudo de acordo com o Termo de Referência da SEMAD, cujo responsável é Nivaldo Nunes de Souza - Tecnólogo em Gestão Ambiental CRA MG 06-001611/D, ARTE nº 380 /2021.

A Progresso contará com a colaboração de 15 funcionários trabalhando em um único turno de 10h, 05 dias por semana. Para o desenvolvimento das atividades e para atender as necessidades dos funcionários serão construídos escritório, sanitários, refeitório, guarita e ponto de apoio.

Está prevista a instalação de uma oficina mecânica em local impermeável, circundada por canaletas direcionando o fluxo para a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO/sumidouro.

Também pretende-se instalar um ponto de abastecimento de combustíveis com tanque de 14m³, tanque de combustível será instalado dentro de uma bacia de contenção com piso e paredes impermeáveis. A bacia deverá ter a capacidade de conter o derramamento de óleo em volume superior a 10% do volume total da capacidade do tanque e será ligado a CSAO/sumidouro. Conforme a Deliberação Normativa COPAM DN nº. 108/2007, a atividade não é passível de licenciamento devido a capacidade de armazenagem ser inferior a 15m³.

O beneficiamento consistirá em: a matéria prima passará pelo britador de mandíbula (Primário), reduzindo-se assim o tamanho rochas que são classificadas em peneiras, passando então pelo britador (Secundário) estando então pronta para a comercialização. Ressalta-se que não será utilizada água no processo de beneficiamento, salvo para aspersão de poeira, quando necessário.

Os equipamentos utilizados nos trabalhos de beneficiamento serão inicialmente um conjunto com britador primário, britador secundário, três peneiras vibratória três decks, duas pás carregadeira de pneus, um gerador diesel, um caminhão pipa, já os caminhões a serem utilizados no transporte externo deverão ser terceirizados.

Os materiais beneficiados (produto), serão armazenados em pequenas pilhas/depósito provisória/temporária e posteriormente comercializado, seja na forma de granulados e ou finos, não havendo geração de rejeito, Caso seja necessário descartar algum material proveniente do ROOM, este será, encaminhado imediatamente à empresa fornecedora da matéria prima (minério in natura).

Não haverá necessidade de abertura de estrada interna, somente construção da entrada na propriedade. O transporte externo será realizado por estradas já existentes e utilizadas por caminhões de transporte para acesso à Barragem Norte da Mina de Brucutu, até o acesso à MG 436, daí será pela MG 436.

Os efluentes sanitários serão tratados em biodigestor com lançamento em sumidouro. Considerando o art. 24 da DN COPAM/CERH-MG nº. 01/2008 que diz “A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar a poluição ou contaminação das águas” e a proposta de monitoramento apresentada pelo empreendedor, será condicionado o automonitoramento dos efluentes.

O controle de emissões atmosféricas geradas pelas máquinas utilizadas na frente de lavra e transporte deverá ser a regulação periódica da bomba injetora dos motores e do catalisador visando o controle do teor negro da fumaça expelida pelo cano de escape.

As atividades de carregamento e transporte do minério podem acarretar o surgimento de material particulado (poeiras) na movimentação dos veículos. A emissão de material particulado, provenientes da movimentação das máquinas no local de extração e estradas de acesso, deverá ser controlada através umectação constante destas áreas, por meio de caminhão pipa.

Já em relação aos resíduos orgânicos, a coleta será realizada pela Prefeitura do município três vezes por semana.



Os recicláveis serão armazenados e entregues à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Barão de Cocais – ASERBAC.

Os Resíduos contaminados por óleo e graxas na área de produção serão armazenados para destinação final à empresa a ser contratada, especializada na coleta e destinação dos mesmos. Ainda, os Resíduos Oleosos (óleo usado), são armazenados em tambores de 200 litros para a coleta por empresa especializada no re-refino do mesmo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Progresso Mineração Ltda. para a atividade “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, no município de Barão de Cocais - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Salienta-se ainda que “Prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo COPAM, pelo CERH ou SEMAD e suas entidades vinculadas e conveniadas, independentemente de comprovação de dolo” constitui infração gravíssima conforme Decreto Estadual nº. 47383/2018.



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Progresso Mineração Ltda”

As condicionantes deverão ser protocoladas no Processo SEI nº. 1370.01.0054625/2021-86

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico de encerramento da instalação das estruturas de apoio e dos sistemas de controle ambientais, com discussão das medidas de controle executadas durante a fase de instalação bem como ART original do responsável pela elaboração do mesmo.	60 (sessenta) dias após o encerramento da instalação.
03	Comunicar a SUPRAM/LM o início da operação do empreendimento.	07(sete) dias após o início da operação.
04	No Cadastro Ambiental Rural (CAR) registro MG-3105400-3302.B003.2C83.47A7.B81A.EE43.B77D.C1DE cadastrar as <u>áreas de remanescentes de vegetação nativa</u> existentes nos limites do imóvel correspondente à área de <u>RESERVA LEGAL</u> e apresentar à SUPRAM/LM comprovação da adequação.	10(dias) após concessão da licença
05	Executar anualmente a manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, nos meses de setembro e janeiro e/ou sempre que necessário. Enviar relatório técnico fotográfico anualmente à SUPRAM/LM, todo mês de Setembro, das ações realizadas.	Durante a vigência da licença.
06	Implantar cortinamento arbóreo e apresentar à SUPRAM/LM anualmente, todo mês de Setembro, relatório técnico/fotográfico da execução do cortinamento arbóreo.	Durante a vigência da licença.
07	Promover a umectação das vias de acesso e na área de beneficiamento, a fim de evitar a emissão de material particulado	Durante a vigência da licença.



08	Apresentar mensalmente a SUPRAM/LM, controle mensal do ROOM beneficiado na UTM que deverá conter informações quanto a quantidade, origem, se houve ou não descarte de material proveniente do ROOM, dentre outros. O documento deverá estar acompanhado de Notas Fiscais e certificado de regularização ambiental das empresas que extraíram o minério.	Durante a vigência da licença.
09	Apresentar documento que comprove a capacidade do tanque de abastecimento	10 (dez) dias após a instalação do tanque.
10	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <u>na íntegra</u> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Progresso Mineração Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, DBO, DQO, pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes oleosos	Vazão Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de Setembro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre□			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



CERTIFICADO Nº 3585 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PROGRESSO MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 30.576.880/0001-00
Empreendimento : PROGRESSO MINERACAO LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Adilson Geraldo Gonçalves número/km 30 Escritório Bairro Dois Irmãos Cep 35970-000
Barão de Cocais - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Barão de Cocais (LAT) -19.8536, (LONG) -43.4385
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 3585/2021
Número do Processo na ANM e Ano : 830071/2015
Titular ou Requerente : Lact Mineração LTDA
Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	300.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/10/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 28/10/2021 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3585 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes
De acordo com parecer anexo





FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental nº 3585/2021 e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA..

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO, conforme tabelas :

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA.	30.576.880/0001-00	INTEGRAL

Informações do(s) receptor(es):

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	UFAZ PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	54.255.094/0001-79	INTEGRAL

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por RODOLFO ALEX BORGES, CPF 121.713.176-04 e ADIVANE JULIO DE MELO, CPF nº 076.686.876-10, e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0008302/2024-78.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Governador Valadares, 14 de maio de 2024.

Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental
Leste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 20/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88313324** e o código CRC **1881E12B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008302/2024-78

SEI nº 88313324

Masp 14495592 DOUGLAS LEANDRO PEREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 12245981 EDSON CASTILHO JUNIOR, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 02/06/2024.

Masp 14498620 ELAINE CRISTINA BARROS ROCHA, AGSE, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 20/06/2024.

Masp 11226321 ELIHANE NASCIMENTO LOPES PAGANOTO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 12/06/2024.

Masp 14518120 ERIC ARAUJO SOARES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 09/05/2024.

Masp 14577811 FABIANA MOREIRA SOARES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 13/06/2024.

Masp 12209607 FABIANE CORREIA FERNANDES NUNES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 16/06/2024.

Masp 10795946 FLAVIA KATIA SILVA, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 09/05/2024.

Masp 13760319 FLAVIO SILVESTRE DA ROCHA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 10/06/2024.

Masp 11533163 GLADSTONE GARCIA DE AZEVEDO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 04/06/2024.

Masp 12138368 GLEISE ALMEIDA SILVA GUIMARAES, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 24/06/2024.

Masp 11311461 HELTON BARBOSA DE OLIVEIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 28/06/2024.

Masp 14468367 HERCULES GUEDES OLIVEIRA, AGSE, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 10/06/2024.

Masp 14467021 IASMYN VIEIRA CORDEIRO DA CRUZ, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 16/05/2024.

Masp 12135075 ITAMAR SOUZA ARAUJO, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 10/06/2024.

Masp 13867072 JAILSON FERNANDES SILVA SANTOS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 03/06/2024.

Masp 12210498 JANAINA LOPES ELOI, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 02/06/2024.

Masp 12698171 LEONARDO CESAR CALCAVARA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 11582889 LETICIA QUEIROZ ROSA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 26/06/2024.

Masp 12141305 LISANGELA ALVES MIRANDA, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 14/06/2024.

Masp 13226444 LUCAS PINHEIRO FARIA DE SOUSA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 05/06/2024.

Masp 13907803 LUIS GUSTAVO MACIEL ALVES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 24/06/2024.

Masp 12141511 MARIA DO CARMO SILVA SANTOS, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 18/06/2024.

Masp 12186581 MARIA EMANUELLE ANGELICA LIMA ALMEIDA, ANEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 18/06/2024.

Masp 14403265 MAURICIO GOMES DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 12/06/2024.

Masp 14456339 MAURICIO RAMOS FREIRE FILHO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 30/06/2024.

Masp 14527493 MESSIAS ALVES FERNANDES NETO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 24/06/2024.

Masp 11183217 MILTON BARBOSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 01/06/2024.

Masp 13676820 MONALISA LAGE DA SILVA, ANEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 11737723 OSNEILTON PEREIRA GUEDES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 11360385 RAFAEL GUIMARAES PEDREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 13868799 RAPHAELA APARECIDA DIAS DE PINHO TAVARES, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 20/05/2024.

Masp 13779269 RONAN DE MORAES MORENO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 13719240 RONE RODRIGUES GONCALVES, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 10/06/2024.

Masp 12195103 ROSEANI APARECIDA DE SOUZA YUNG, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 11/06/2024.

Masp 2644375 SUELY MENDES DA SILVA, ASEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercicio, a partir de 24/06/2024.

Masp 14427363 TIAGO DE JESUS PEREIRA LUCIANO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 04/06/2024.

Masp 3675055 VANDA MARIA DE LIMA FREITAS, ANEDs, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 13876438 VINICIUS MARTINS DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 14/06/2024.

Masp 13861240 VITOR SILVA CARVALHO MADUREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 12/06/2024.

Masp 13416607 VONIO ALVES DA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 06/06/2023.

Masp 11408242 WALLACE VITOR SIRO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 13838941 WELINGTON FERREIRA MACEDO RUAS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 21/06/2024.

Masp 10981116 WESLEY ROCHA SILVA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 17/06/2024.

Masp 12421947 WESLEY DE MORAES LIMA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercicio, a partir de 03/06/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

14 1940204 - 1

ATO 417, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, ANULA NO ATO nº 417/2024, referente ao(s) servidor(es):

Masp 14437065 ALEX SANDER JUNIOR DE OLIVEIRA COELHO, ASP, por 01 mês, 1º quinq., de exercicio, a partir de 08/11/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/10/2023, a bem do serviço público

Masp 13695093 CLEBSON LIMA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês, 1º quinq., de exercicio, a partir de 02/05/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 27/04/2024, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 11398799 DELCIO PEREIRA DE SOUSA, ASP, por 01 mês 3º quinq., de exercicio, a partir de 01/03/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 10/02/2024, a bem do serviço público

Masp 14567861 ELIANDRA JOSIMAR REIS XAVIER DA SILVA, ASEDs, por 01 mês, 1º quinq., de exercicio, a partir de 08/01/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 29/12/2023, a bem do serviço público

Masp 14448880 ISABELLA FERNANDA FERREIRA, ANEDs, por 15 dias, 1º quinq., de exercicio, a partir de 30/04/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 27/03/2024, a bem do serviço público

Masp 14479851 JESSICA MARA TENORIO GOMES, ASP, por 01 mês, 1º quinq., de exercicio, a partir de 03/05/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 27/04/2024, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 14002794 KATIA GONCALVES DE MENEZES FERREIRA, ASEDs, por 15 dias, 1º quinq., de exercicio, a partir de 09/10/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 14/09/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 11941341 MARCELO NONATO BORGES, AGSE, por 03 meses, 3º quinq., de exercicio, a partir de 01/03/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 10/02/2024, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 14459606 MARCOS FELLIPE CAMPOS LIMA, ASP, por 01 mês, 1º quinq., de exercicio, a partir de 29/05/2024, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/04/2024, a bem do serviço público

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

14 1940202 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN
Nº 24/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº 1450.01.0191766/2023-43

Descumprimento de cláusulas do contrato nº9383287/2023 (Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo, Ceresp Juiz de Fora - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, Penitenciária José Edson Cavaleri, Penitenciária Professor Ariosvaldo de Campos Pires, Presídio de Bicas e Presídio de Matias Barbosa). Empresa: TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A, CNPJ nº 13.668.070/0001-64, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

14 1940089 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilíia Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, do servidor GUSTAVO FARIAS VELOSO CARVALHO referente ao cargo de provimento em comissão DAD-7 MDI1100114 de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

14 1940307 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+HFO): 1) Mineração Apollo Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Rio Piracicaba/MG, PA/Nº 25/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 14/05/2034. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/ Nº 1370.01.0011841/2022-78 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (4,4143 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP (1,0044 ha).

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi Deferido o Requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Alteração de titularidade, LAS RAS, Progresso Mineração Ltda., inscrito no CNPJ nº 30.576.880/0001-00, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Guanhães/MG, PA/Nº 3585/2021, Classe 2, válida até 28/10/2031, para o novo titular UFAZ Produtos Siderúrgicos Ltda., inscrito no CNPJ nº 54.255.094/0001-79.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas.

14 1940250 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI1370.01.0002397/2023-50, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029. 2) Licença Previa e Licença de Instalação Concomitantes (LAC2): *MEP - Miranda Empreendimentos e Participações SPE Ltda/ Loteamento de Acesso Controlado residencial Tamboré Miranda - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Indianópolis/MG - PA/SLA nº 2484/2023, Classe 3. Protocolos para Autorizações para Intervenções Ambientais 1370.01.0035738/2023-03 e 1370.01.0035704/2023-48, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 08/05/2034.

(a) Bruno Neto de Ávila

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

14 1939861 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 02/05/2024 a 17/05/2024, conforme ato publicado em 20/04/2024, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Indústria e Comércio de Fogos Brilhante LTDA.Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, Santo Antônio do Monte - MG, Processo nº803/2024, com validade até 10/05/2034. 2)William Gonçalves da Silva – Fazenda Farias mat. 31.901, Avicultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, São Sebastião do Oeste - MG, Processo nº814/2024, com validade até 14/05/2034. 3) Calcados Addan Ltda., Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Itapecerica/MG, Processo nº 819/2024, classe 2. Válida até: 14/05/2034.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

14 1940244 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Artur Eduardo Monassi/ Fazenda Nova Esperança - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campina Verde/MG - PA/SLA nº 605/2024, Classe 3. Motivo: Não atende aos critérios técnicos necessários.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

13 1939728 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Carmen Olimpia Cardoso/ Fazenda Primavera, Matr. 41.733 e 41.734 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Carneirinho/MG - PA/SLA nº 770/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

13 1939727 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro a: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Juarez Graffiti/ Fazenda Água Limpa, Matrícula 5.657 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Romaria e Nova Ponte/ MG - PA/SLA nº 801/2024, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

13 1939729 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Bem da Terra Biológicos Ltda, Formulação de adubos e fertilizantes, Patos de Minas/MG, PA nº. 791/2024, Classe 1; 2) Mineradora Saturno Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Carmelo/MG, PA nº. 821/2024, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

14 1940172 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, em razão do Processo SEI Nº 1370.01.0008181/2021-58 torna público o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de validade da Licença de Operação do processo abaixo identificado, nos termos da DN COPAM 233/2019:

1) Prolunmas Lubrificantes Ltda. - Re-refino de óleos lubrificantes usados, Varginha/MG - PA/Nº 00047/1988/020/2017 - Classe 6. Validade da Licença: 18/02/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

14 1940233 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente (LAC 2): *Thalassius A038.21 Participacoes S.A./LT 500 kV UFV Sagarana - SE Arinos 2 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Arinos/MG - Processo 2494/2023 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.0042568/2023-87. Intervenção COM supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP (1,71) ha. Intervenção SEM supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - APP (0,02) ha. Supressão de cobertura vegetação nativa, para uso alternativo do solo. (4,34) ha. e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (300 unidades) em (18,84) ha. Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

14 1940086 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Vitoria Fertilizantes Ltda. - Compostagem de resíduos industriais, Formulação de adubos e fertilizantes - Patos de Minas/MG, PA/SLA nº 1790/2023, Classe 3. - Motivo: Não atendimento à Solicitação de Informações Complementares dentro do prazo de 05/02/2024 até 06/05/2024, inviabilizando a análise técnica do processo.

(a) Bruno Neto de Ávila

Superintendente Regional de Meio Ambiente da URA Triângulo Mineiro.

14 1939862 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Luis Antonio dos Santos Transportes - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 800/2024, Classe 1. 2) Guga MP Transportes Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 799/2024, Classe 1.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

13 1939726 - 1

MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Sul de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 73589/2023, Usuário: Cerâmica Sul de Minas Ltda. ME, Perdões, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802103/2024. *Processo nº 73693/2023, Usuário: Paulo Enídio Crabi, Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802104/2024. *Processo nº 15047/2024, Usuário: Kamaleão Têxtil Ltda., Jacutinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802105/2024. *Processo nº 63050/2022, Usuário: SPE Residencial Dias Ltda., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802115/2024. *Processo nº 75070/2023, Usuário: Irmãos Mota Mineração Ltda. ME, Piranguinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1802125/2024.

Cancelamento: Cancela-se a pedido do Empreendedor a portaria nº. 1805203 publicada dia 12/06/2019 Outorgada: Mineradora Vale das Garças Ltda. CNPJ: 08.189.881/0001-42. Curso d'água: Rio Cervo. Motivo: Alega que não será mais realizada a dragagem dos pontos outorgados através da referida Portaria. Município: Nepomuceno - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 14 de Maio de 2024.

14 1940235 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGa Central Metropolitana, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 00168/2024, Usuário: 1000 Rotas Agência de Viagens Ltda, Pedro Leopoldo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302117/2024. *Processo nº 16531/2024, Usuário: Manancial Empreendimentos Imobiliários Ltda., Baldim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302119/2024. *Processo nº 15215/2024, Usuário: Acotafia Indústria de Forjados S/A, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302121/2024. *Processo nº 71995/2023, Usuário: Gerdaux Acominas S.A., Ouro Preto, Deferido, Portaria nº 1302130/2024. *Processo nº 17054/2024, Usuário: Top Mix Concreto Ltda, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1302131/2024.

Arquivamentos: Arquiva-se o processo nº. 25119 de 08/06/2022. Requerente: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Curso d'água: Córrego Olaria. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana - MG.

Arquiva-se o processo nº. 25120 de 08/06/2022. Requerente: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Curso d'água: Córrego sem nome, afluente do córrego Capitão. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana - MG.

Arquiva-se o processo nº. 25129 de 08/06/2022. Requerente: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Curso d'água: Córrego sem nome, afluente do córrego Capitão. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana - MG.

Arquiva-se o processo nº. 25130 de 08/06/2022. Requerente: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Curso d'água: Córrego sem nome, afluente do córrego Olaria. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana - MG.

Arquiva-se o processo nº. 25131 de 08/06/2022. Requerente: Samarco Mineração S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23. Curso d'água: Córrego Olaria. Motivo: Considerando os termos do Art. 32 do Decreto nº 47.705/2019. Município: Mariana - MG.

Arquiva-se o processo nº. 12136 de 14/03/2024. Requerente: CTAM Imóveis Ltda. CNPJ: 43.409.469/0001-91. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Considerando os termos do Art. 54-A da Portaria Igam nº 48/2019. Município: Nova Lima - MG

Arquiva-se o processo nº. 13533 de 22/03/2024. Requerente: Condomínio do Edifício Fernando Valle. CNPJ: 19.794.155/